

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 21/97, DE 07 DE MARÇO DE 1997.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sem concurrados a convocar, nos termos definidos em Lei, para a seguinte função e respectivo contrato:

NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
OREMIA MARIA KALINOSKI	Professor (a)	1- Básico	R\$211,17
INÊS POCLITOR KUREK	Professor (a)	1 - Básico	R\$211,17

ART. 2º - Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos aos contratados:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos membros do MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme níveis fixados em Lei;

II - Regime de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, em turno único, em unidade escolar;

III - Gratificação de difícil acesso;

IV - Gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, ao término do contrato;

V - Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;

B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

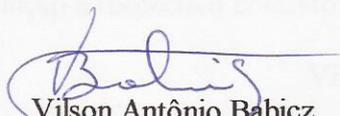
LEI Nº 021/97 DE 07 DE MARÇO DE 1997.

ART. 3º - Os contratos autorizados pelo art. 1º vigoram pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de 03 (três) de março, correspondente ao ano letivo de 1997, improrrogável.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentaria específica.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de março de 1997.

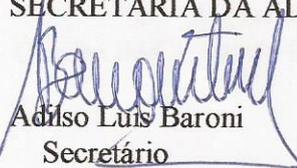
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos sete dias do mês de março de 1997.


Wilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07/03/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


Adilso Luis Baroni
Secretário